LEI Nº. 2.544 de 26 DE MAIO DE 2009.

AUTORIZA O CHEFE DO EXECUTIVO A DOAR IMOVEL PARA A ASSOCIAÇÃO ESCOLA FAMÍLIA AGRÍCOLA DA REGIÃO DO VALE DO SÃO FRANCISCO- AEFAV.

O povo do Município de São Francisco, Estado de Minas Gerais, por seus representantes na Câmara Municipal aprovou e eu, em seu nome, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a doar para a Associação Escola Família Agrícola da Região do Vale do São Francisco - AEFAV, uma área de 03,00 há (três hectares) de terras, situada na Fazenda Canabrava, lugar denominado "Angicos ou Granja Primavera", situado na sede do município, conforme previsto na Lei nº2.499 de 09 de setembro de 2008 que autorizou a aquisição do imóvel para este fim.

Art. 2º A doação do imóvel acima descrito, tem por objeto o desempenho das atividades da AEFAV - Associação Escola Família Agrícola da Região do Vale do São Francisco, nas atividades educacionais para jovens rurais e, fomentar a educação do campo voltada para o desenvolvimento rural sustentável.

Parágrafo Único – a não utilização do imóvel nos objetivos acima descritos acarretará no retorno do bem em tela para o patrimônio do município.

Art.3º Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

São Francisco, 26 de maio de 2009.

JOSE ANTÔNIO DA ROCHA LIMA
PREFEITO MUNICIPAL